

MUNICÍPIO DE PIÊN/PR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025

ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** do Chamamento Público nº 011/2025, nomeada pelo Decreto Municipal nº 461/2025, no âmbito do Município de Piên/PR, em conformidade com a Resolução nº 001/2025 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, torna **PÚBLICO** o resultado da análise dos recursos interpostos pelos candidatos cujas inscrições foram anteriormente indeferidas no processo de seleção do Programa FHNIS Sub 50.

Após análise criteriosa da documentação apresentada e das justificativas constantes nos recursos protocolados, a Comissão deliberou pela:

I – **Manutenção do indeferimento** das inscrições que não atenderam aos critérios estabelecidos no edital, mesmo após a fase recursal;

II – **Deferimento dos recursos** nos casos em que restou comprovado o atendimento aos requisitos exigidos, passando os candidatos à condição de habilitados no processo, conforme relação abaixo.

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
034	Ana Claudia da Silva de Oliveira	DEFERIDO	Comprovou tempo de residência
181	Elizandra do Carmo Klok	INDEFERIDO	Não comprovou renda inferior ao declarado no recurso do companheiro e no cadastro indicou a renda de R\$ 1.400,00 do mesmo
047	Ellin Soares de Albuquerque Fernandes	DEFERIDO	Comprovou tempo de residência
107	Gabriela Natalia da Silva	DEFERIDO	Comprovou tempo de residência
048	Josiane do Carmo Alves Pereira	DEFERIDO	Comprovou tempo de residência
025	Pamela Tamires Dutra Guimarães	DEFERIDO	Comprovou tempo de residência
020	Samantha Driele Batista da Anunciação	INDEFERIDO	Não comprovou renda inferior ao declarado no recurso do companheiro e no cadastro indicou a renda de R\$ 1.518,00 do mesmo
099	Tomaz Faustino Bueno	DEFERIDO	Comprovou tempo de residência

1. DAS ORIENTAÇÕES

As famílias cujas inscrições foram deferidas após a análise de recursos deverão apresentar os documentos comprobatórios, conforme disposto na Deliberação nº 001/2025 do Conselho Gestor do FHNIS no período de **22/04/2026 a 24/04/2026**, nas dependências do CRAS, observando-se a obrigatoriedade da apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Cópia dos documentos pessoais de todos os integrantes do núcleo familiar (RG, CPF, ou Certidão de Nascimento), incluindo Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, quando houver;
- b)** Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- c)** Comprovante de renda atualizado, emitido há no máximo 30 (trinta) dias, de todos os integrantes do núcleo familiar, incluindo, quando aplicável: holerite, declaração de trabalho informal ou autônomo,

declaração de recebimento de pensão alimentícia e/ou comprovantes de outros benefícios recebidos por qualquer membro do núcleo familiar;

d) Comprovante de residência, a ser demonstrado por meio de documentos idôneos, tais como: comprovantes usuais de residência (contas de luz, água, internet), contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório, folha resumo do CadÚnico, ficha de cadastro em Unidade Básica de Saúde, matrícula escolar dos filhos, entre outros documentos aptos a comprovar residência mínima de 02 (dois) anos no Município;

e) Para famílias que possuam pessoa com deficiência, apresentação de laudo médico;

f) Para mulheres com Medida Protetiva de Urgência - MPU ou vítimas de violência doméstica, apresentação de cópia da MPU ou do boletim de ocorrência;

g) Para famílias ou pessoas portadoras de câncer, doença rara, crônica ou degenerativa, apresentação de laudo médico.

2. DA OBSERVÂNCIA DAS RESERVAS

Será observada a reserva legal obrigatória destinada ao atendimento de pessoas idosas e pessoas com deficiência, correspondentes a 3% (três por cento) das unidades habitacionais.

3. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

O fornecimento de informações falsas, incompletas ou divergentes das bases oficiais implicará na **exclusão imediata da família** do processo de seleção, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Ressalta-se que todas as informações declaradas serão **verificadas**, inclusive mediante **cruzamento com bases de dados oficiais**, a fim de assegurar a veracidade dos dados apresentados.

4. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Ficam impedidos de participar do processo de seleção, as famílias ou indivíduos que:

I - Sejam proprietários de imóvel urbano ou rural;

II - Já tenham sido contemplados por programas habitacionais anteriores;

III - Não comprovem residência mínima de 02 (dois) anos no Município;

IV - Não residam no Município ou estejam em situação transitória;

V - Possuam Cadastro Único desatualizado há mais de 24 (vinte e quatro) meses;

VI - Apresentem informações falsas ou divergentes no estudo social;

VII - Recusem acompanhamento social solicitado pela equipe técnica;

VIII - Tenham realizado uso inadequado ou desvio de benefício anteriormente concedido.